



Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul

RUA QUATORZE, S/N. - CENTRO - FONES: (0442) 77-1129 e 77-1149
CEP 86.966 - CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
CGC 80 888 662/0001-89

LEI Nº 029/91

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Escola Pré-Escolar Criança Feliz - Jardim de Infância .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º-Fica criada a Escola Pré-Escolar Criança Feliz - Jardim de Infância no Município de Corumbataí do Sul .

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário .

Paço Municipal, 12 de setembro de 1991.


JAIR CANDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal